

Id:0471C2C5B9DD5BCE



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº 107-2025, de 10 de março de 2025

"Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos referente à Secretaria de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos, referentes à Secretaria de Educação do Município de Cristino Castro/PI.

I – Gestor Titular:

- Breno Brito Gomes - CPF: 062.711.813-50
Função: Divisão de Planejamento e Orçamento

II – Fiscal de Contrato:

- Ausino Barros Gomes da Silva Folho – CPF: 893.794.033-72
Função: Digitador
- Denilza de Araújo Pinheiro - CPF: 666.653.963-04
Função: Auxiliar Administrativo
- Renato das Chagas e Silva-CPF: 831.730.723-91
Função: Professor Classe SE, Nível IV-ED. Fundamental
- Vera Lúcia Nunes Martins -CPF: 928.252.303-91
Função: Professor Classe Se, Nível V-ED Fundamental

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí, CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

Id:030E7D4D5C535BD7



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº 108-2025, de 10 de março de 2025

"Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos referente à Secretaria de Administração, Finanças, Assistência Social, Agricultura, Turismo e Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte, Secretaria de Governo, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Planejamento, Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos, referentes à Secretaria de Administração, Finanças, Assistência Social, Agricultura Turismo e Cultura do Município de Cristino Castro/PI.

I – Gestor Titular:

- Breno Brito Gomes - CPF: 062.711.813-50
Função: Divisão de Planejamento e Orçamento

II – Fiscal de Contrato:

- Ausino Barros Gomes da Silva Folho – CPF: 893.794.033-72
Função: Digitador
- Elenir Tavares Dias- CPF: 991.528.943-04
Função: Digitadora
- Ricardo da Silva Siqueira- CPF: 947.168.203-78
Função: Fiscal de Tributos
- Mikaela Freitas Temporal de Sousa - CPF: 608.188.233-05
Função: Coordenadora

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA

CRISTINO CASTRO

GABINETE DO PREFEITO

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cristino Castro-PI, 10 de março de 2025.

FELIPE FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

FELIPE FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08